

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 394-A da CLT.

Art. 394-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 394-A, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.

Art. 4º, § 2º, da MP 927.

Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, § 3º, da Lei 13.475/17



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.

Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.

Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.



Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 50/A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §§º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 6º e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 6º, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62º, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 63º, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 63º, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63º, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 63º, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63º, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63º, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 7º da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, § 5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, § 2º da CLT.
Art. 74, § 3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811 de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, Inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970;
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 93. § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.

Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.

Artigo 24 c/c art. 1º da Lei 7.998/90.

Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.

Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.

Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º, 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º, 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIALIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUÁVIARIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUÍCULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



O documento foi emitido para o CNPJ: 17134501000190 em 09/11/2021, 16:38 com o código de verificação 4PTXHMB.



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-B: 17.134.601
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	17.134.601/0001-90	195077350	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UE](#)

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

UF:

PI - 22

CNPJ:

17.134.601/0001-90

Situação CNPJ:

Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):

195077350

Situação IE:

Habilitado

Tipo IE:

IE Normal

CNAE Principal

4649408

Data Situação na UF:

17/08/2017

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

HIGIENIZAR

Data Início Atividade:

13/11/2012

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	Informação da IE como Destinatário:
Normal							
Obrigatória							Porte da Empresa:
Demais empresas							CNAE Principal:
4649408							Crédito Presumido:
Não							Tipo Produtor:
Não							

Dados de Endereço

2208007 - Picos	Município IBGE:
PI	UF de Localização:
AVE SEVERO EULALIO	Nro:
765	Complemento:
CANTO DA VARZEA	Bairro:
64600000	CEP:

[Voltar](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ**

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO
DO ESTADO DO PIAUÍ**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	CPF/CNPJ: 17134601000190	Inscrição: 195077350	UF: PI
ENDERECO: Logradouro: AVE SEVERO EULALIO	Número: 765	Município: PICOS	UF: PI
Complemento:	Bairro: CANTO DA VARZEA	CEP: 64600000	
Telefone: 99848033	Endereço Eletrônico: estecol5000@gmail.com		

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Secundário:
4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Situação Cadastral Atual: HABILITADO	Data Início Atividade: 13/11/2012	Data Baixa:	Data Última Alteração: 30/11/2018
--	---	--------------------	---

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscrição gera crédito ao destinatário

Observações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2380812

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO

ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765

BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

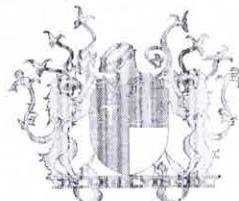
Certidão emitida em 28 de Dezembro de 2021 às 11 h 53 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 2380812. Código verificador: D6AAC.DCA42.427D0.46979



Certidão Negativa Unificada 1^a Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2380812
Código verificador: D6AAC.DCA42.427D0.46979
Requerente: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190
Representante legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
Endereço: Avenida Severo Eulálio, 765
Bairro: CANTO DA VARZEA
Município/UF: PICOS - PI
Data de expedição: 28/12/2021 11:53:35
Data de validade: 26/02/2022
Clique aqui
Visualizar Certidão (</themisconsulta/certidao/pdf/2380812-48437c5767a047fc2ab09dbd36321e93>)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 2380814

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE

ARAUJO

ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765

BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais**;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei nº. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2380814. Código verificador: 6ED4F.C21EB.398B5.4ACD7

- c) IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Dezembro de 2021 às 11 h 55 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1º Instância". Certidão Nº 2380814. Código verificador: 6ED4F.C21EB.398B5.4ACD7



Certidão Negativa Unificada 1^a Instância (/hemisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA

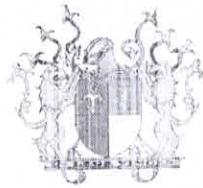
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa Cível, Execução Cível, Criminal e Auditoria Militar

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2380814
Código verificador: 6ED4F.C21EB.398B5.4ACD7
Requerente: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190
Representante legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
Endereço: Avenida Severo Eulálio, 765
Bairro: CANTO DA VARZEA
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 28/12/2021 11:55:01
Data de validade: 26/02/2022
Clique aqui
Visualizar Certidão (</hemisconsulta/certidao/pdf/2380814-cb82a78c81017d422aa7daf1b09025ba>)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento N° 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS

CERTIDÃO Nº 2380815

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190, REPRESENTANTE LEGAL: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
ENDEREÇO: Avenida Severo Eulálio, 765
BAIRRO: CANTO DA VARZEA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 28 de Dezembro de 2021 às 11 h 56 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2380815. Código verificador: 33FCA.C4622.9A064.6B1FB



Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Execução Fiscal

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2380815
Código verificador: 33FCA.C4622.9A064.6B1FB
Requerente: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA
CNPJ: 17134601000190
Representante legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
Endereço: Avenida Severo Eulálio, 765
Bairro: CANTO DA VARZEA
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 28/12/2021 11:56:12
Data de validade: 26/02/2022
[Clique aqui](#)
Visualizar Certidão (</themisconsulta/certidao/pdf/2380815-9b133c97aff089ee904e03d5ea31030a>)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

HIGIENIZAR
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva da Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/1

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

PLACA - PIH 6404
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULALIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/2

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

PLACA – EVO 8246
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO BULAL O, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, N° 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000005537Nº da Inscrição
11003545-8Nº do Alvará
1/2022Validade
31/12/2022

Contribuinte

Nome: RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA

CPF/CNPJ: 17134601000190

RG/Insc

Nome Fantas.: HIGIENIZAR

Endereço

Logradouro: AV. SEVERO EULALIO

Número: 00765

Complemento:

Bairro: CANTO DA VARZEA

CEP: 64600170

Cidade: PICOS

Código IPTU: 000033515

Estado: PI

Atividade Principal

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado

Das: 08:00:00 Até: 14:00:00

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO EM 03/01/2021, AS 10h11min, NO APP DO BANCO DO BRASIL.

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da Lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações fiscais do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura

Validador

12/11/2021 Belzândia da Costa Sítio 0346A929017C9527

Código

Código do ISS

Coordenação de Administração Tributária

Portaria Nº 001/2018

SEC. MUN. DE FINANÇAS

José Roberto Soares Netto (Vilque)

Assessoria de Recursos Municipais

RESPOSTA Nº 122 PELA EMISSÃO

TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO
CNPJ: 06563804000102



Data Emissão:	05/01/2022
Hora:	09:59:54
Exercício:	2022
Usuário:	NEUSA
Página(s):	1 de 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONTRIBUINTE

Código:	000006537	CNPJ:	17134601000190
Nome:	RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA	PIS/NIT:	
Nome Fant:	HIGIENIZAR	Nº:	00765
Endereço:	AV. SEVERO EULALIO	CEP:	64600170
Bairro:	CANTO DA VARZEA	Complemento:	
Cidade:	PICOS	Estado:	PI

ESTABELECIMENTO

Cadastral:	000006537	Nº:	00765	CEP:	64600170
Endereço:	AV. SEVERO EULALIO	Complemento:			
Bairro:	CANTO DA VARZEA	Estado:	PI		
Cidade:	PICOS	Região:			
Área:	20,00	Nº Empregados:		Horário de Funcionamento:	Das: Até
Insc Estadual:		Insc. Municipal:	11003545-8		

DADOS GERAIS

Abertura:	12/11/2012	Processo:	0375/12	De:		Processo:	
Junta Comercial:		Data:				Nº Reg. Pessoal Jurídica:	
Escritório:						Email Esc:	
Fone Esc:							
Situação:	01 - Ativo	Type da Empresa:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Tipo ISS:	01 - Não Possui ISSN	Capital:				Tipo de Cadastro:	Comercio
Optante SN:	N - Regime Especial: Não Possui					Exigibilidade ISS:	Não Incidência
Atividade:	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.						
Código:	Tributo	Desde:		Descrição da Receita:			
1030	COMERCIO	000001	COMERCIO				
26	PUBLICIDADE	000001	PUBLICIDADE				

Código Principal Atividade: 4649408 - S - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
 4691500 - N - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Código Ativação	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
6	2016	DEFINITIVO	04/01/2016	31/12/2016
14	2017	DEFINITIVO	03/01/2017	31/12/2017
17	2018	DEFINITIVO	02/01/2018	31/12/2018
6	2019	DEFINITIVO	02/01/2019	31/12/2019
17	2020	DEFINITIVO	02/01/2020	31/12/2020
7	2021	DEFINITIVO	06/01/2021	31/12/2021
3	2022	DEFINITIVO	06/01/2022	31/12/2022



Neuselândia da Costa Silva
 Coordenadora de Administração Tributária
 Portaria Nº 001/2018

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/1

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

PLACA - PIH 6404
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULALIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o dia de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por
autonomia sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do
vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE
PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

HIGIENIZAR
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULÁLIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.223-90

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

Lúcia Maria Neiva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Gab. Pref.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEVISA



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 31/12/2022 Exercício: 2022 Pasta: 870 Número: 1.623/2

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o (a):

TRANSPORTE DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

(Atividade)

RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME
(Razão Social)

PLACA – EVO 8246
(Nome Fantasia)

AVENIDA SEVERO EULALIO, 765 – CANTO DA VÁRZEA.
(Endereço Completo)

17.134.601/0001-90
(CNPJ/CPF)

Tem licença para funcionar sob a responsabilidade:

Responsável Legal: NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
RG: 2.113.095 SSP/PI CPF: 002.366.228-90

Lúcia Maria Nelva de Albuquerque Barros
Coordenadora/Port. 33-2021/Sab. Pref.

Picos, 05 de Janeiro de 2022.

OBSERVAÇÕES

Código Sanitário de Picos (Lei Municipal nº. 2.268/07).

Este documento deve ser afixado em local visível ao público.

A licença sanitária é válida para o ano de sua expedição.

Em caso de infração à legislação sanitária vigente, esta licença poderá ser cassada por autoridade sanitária competente.

A renovação da licença deverá ser requerida 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento da atual.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RODRIGUES E RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA**, CNPJ nº 17.134.601/0001-90, estabelecida na AV. SEVERO EULALIO, 765, CANTO DA VARZEA, PICOS – PI, prestou para a Pessoa Jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTONIO**, CNPJ nº 01.612.598/0001-32, os serviços abaixo discriminados:

Contrato nº 012/2020

Período de execução dos serviços: de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Endereço completo do local de execução dos serviços: Rua Manoel Vitorio de Sousa, Centro, Novo Santo Antonio – PI

Nutricionista Responsável Técnico pelo serviços executado:

- Francilany Antonia Rodrigues Martins
- CRN-6 nº 8578

Período de atuação: de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Descrição do serviço executado: fornecimento de mercadoria para composição da merenda escolar, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
		PCT	KG
1	ACHOCOLATADO EM PÓ		140
2	AGUCAR		2625
3	ALHO EM PASTA	POTE	15
4	AMIDO DE MILHO	UND	12
5	ARROZ TIPO 1	KG	3355
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	1008
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	1008
8	CAFÉ	KG	162
9	CARNE MOIDA	KG	50
10	CEREAL A BASE DE ARROZ	UND	240
11	COLORAU EM PÓ	KG	2
12	CONDIMENTO EM PÓ	KG	1
13	CREME DE LEITE	UND	40
14	EXTRATO DE TOMATE	UND	12
15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	505
16	FARINHA LACTEA	UND	156
17	FEIJOLA DE MANDIOCA	KG	6
18	FEIJÃO CARIOCA	KG	110
19	FLOCÃO DE MILHO	KG	1580
20	FRANGO	KG	110





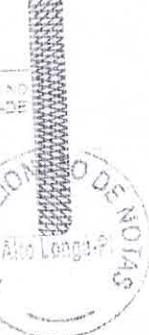
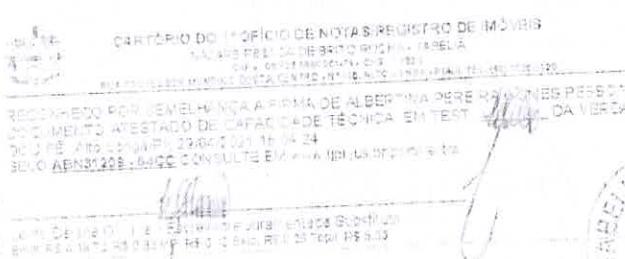
21	LEITE EM PÓ	KG	684
22	LINGUICA CALABRESA	KG	100
23	MACARRÃO SEMOLA	KG	1215
24	MARGARINA	KG	12
25	MILHO VERDE	UND	24
26	OLEO DE SOJA	UND	622
27	ODO DE GALINHA	CARTELA	25
28	POLPA DE FRUTA	KG	100
29	SAL	KG	10
30	SAL	KG	495
31	SARDINHA	LT	3490
32	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	GF	12
33	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA	GF	108
34	TEMPERO LIQUIDO	UND	12

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, com qualidade técnica, nada constando que desabone até a presente data.

Por verdade, firmamos o presente.

Novo Santo Antônio - PI, 29 de abril de 2021


ALBERTINA PEREIRA GOMES PESSOA
 Secretaria Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: AEC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/05/2021 16:30:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

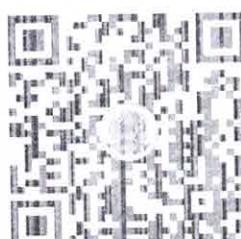
¹Código de Autenticação Digital: 57230305215122650530-1 a 57230305215122650530-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

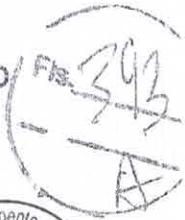
CHAVE DIGITAL

0uuu5b1d73-1fd94f057f2d69fe6bc05bbfae29b5ffa535ed0b973f0f2417ad77c5c21646e370acca9a816b3cf0cd111a951cf509fb8011037903155ed8c76d52d94f
d74dcde1aa553b372c1006578b23



Presidente da República
Casa Civil
Média 1 (versão 1.0) - 200
de 24 de setembro de 2001





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020 – PMNSA/PI
PREGÃO N° 005/2020 - SRP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR – ME), CNPJ: 17.134.601/0001-90, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vítorio de Sousa, 500 – Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR – ME), CNPJ: 17.134.601/0001-90, com sede na Av. Severo Eulálio, nº 785, Bairro Canto da Várzea, Picos - PI, representada por seu Procurador o Sr. Lucas Ribeiro Coelho Guimarães Petit, CPF nº 977.938.253-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS, conforme o Pregão n° 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020 – PMNSA/PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 06/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-PI E SUAS SECRETARIAS. Conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020 – PMNSA/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2020 – PMNSA/PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Manoel Vítorio de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32





I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 005/2020 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 – PMNSA/PI;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vieram a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhistica e securitaria regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/FPFI/FUNDEB/PUS/PMAS/PAB/SUAS/CMG/RP e OUTROS, no elemento de despesa 839030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32





O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do Lote I da 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), e Lote II, com o valor de R\$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o oferecido ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais da aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, esclarecendo esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou celebradas judicialmente.

Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32



TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANÔNIO
Rua Mancel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

FEV/2021
Folha 1/1

Comissão Permanente de Licitação
Nº da Sessão: 471
Relatório
Assinatura: [Signature]
Data: 24/02/2021

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Novo Santo Antônio (PI) 10 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANÔNIO - PI

CONTRATADO:
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA (HIGIENIZAR - ME)
CNPJ: 17.134.601/0001-90

TESTEMUNHAS:

Rua Mancel Vitorio de Sousa, 500 – Centro, Novo Santo Antônio – Piauí.
CNPJ: 01.612.598/0001-32

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/57230305212627116336>



Autenticação Digital Código: 57230305212627116336-4
Data: 03/05/2021 14:36:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL20757-3WFB;



Nº 6.614

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5400 • cartorio@azevedobastos.net.br
Valber Azevêdo de M. Covalcani

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 14:36:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE
LICITAÇÃO, no endereço eletrônico N° 2 200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/05/2021 16:30:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RODRIGUES e RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

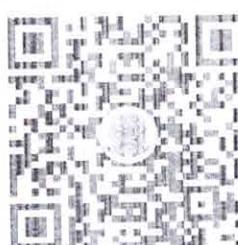
Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 57230305212627116336-1 a 57230305212627116336-4
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0c05b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfae29b5ffa535ed0b973f0f2417ad7708ae8ff51e6314940c4625aebe68fe0b7b912080e2f99d7cdbbe3f8894364598d94f
d74dcde1aa553be72c1006578b23



Federal Republic
of Brazil
Nº 10.132/2013
de 06 de novembro de 2013





Nº 000007935
SÉRIE 001

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Frigerio Brasil
Av. Senador Rondon, 288 - Centro - Novo S. Antônio
Fone: (031) 3424-5190
CEP: 58610-000
CNPJ: 17.134.601/001-90
Insc. Estadual: 19.607.735-0 - Insc. Municipal: 2.02.063-9

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 000007935 fl. 1 / 2
SÉRIE 001



ÓRIGEM DO ARQUIVO

2020 02 17 1346 0100 0190 5500 1000 0079 3513 5160 7849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO DA MATERIAIS E BENS USO:

322200002604439 18/02/2020 15:25:18

CNPJ/CPF

17.134.601/0001-90

MATERIAL DE CONSUMO

INSCRICAO ESTADUAL

195077350

INSCRIÇÃO ESTADUAL 17.134.601-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NAME / RAZÃO SOCIAL	ENDERECO	CEP	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PERÍODO DA SAÍDA
SEC MUN DE EDUC DE NOVO SANTONIO	Rua das Flores, 1000 - Centro	58610-000	PI	01.612.598/0001-32	18/02/2020
R M ANOEL VITORIA DE SOUSA, 000	Centro	64365-000	PI	17.134.601/0001-90	18/02/2020
NOVO SANTO ANTONIO					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR TOTAL	VALOR FRETAMENTO	VALOR PORTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.839,62	1.361,57	0,00	0,00	12.075,98
VALOR DO PORTO	0,00	0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	0 - REMETENTE	UF	CNPJ / CPF
ENXERGAL	FRIGERIO BRASIL	PI	
QUINTAL	FRIGERIO BRASIL	PI	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DISCONTÍNUO	BASE CÁLCULO	VALORE UNID.	VALOR TOTAL	VALORE UNID.
37	ACHOCOLADO EM PÓ - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 5,40 00 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 5,40	KG	5102	5102	540,00	0,00	540,00	91,80	0,00	17,00
11	ACUCAR	KG	3405	3405	150,00	3,75	527,50	0,00	0,00	0,00
30	ALHO	KG	5102	5102	5,10	76,50	0,00	76,50	9,18	0,00
117	AMIDO DE MILHO (MAISENA) - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 45,60 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 45,60	KG	6102	6102	12,00	3,60	46,80	0,00	46,80	7,75
118	ARROZ TIPO 1	KG	5102	5102	250,00	3,00	92,50	0,00	92,50	118,70
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	5102	5102	70,00	1,00	70,00	0,00	0,00	0,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER	KG	5102	5102	70,00	1,00	70,00	0,00	0,00	0,00
96	CEREAL A BASE DE ARROZ - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 1209,00 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 12,00	KG	5102	5102	1.200,00	0,00	1.200,00	204,00	0,00	17,00
39	COLORANTE EM PÓ - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 15,40 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 1,54	KG	5102	5102	2,00	7,70	15,40	0,00	15,40	2,62
38	CONDIMENTO EM PÓ - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 9,10 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 0,91	KG	5102	5102	1,00	9,10	9,10	0,00	9,10	1,55
124	CREME DE LEITE - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 121,60 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 1,22	KG	5102	5102	20,00	3,00	121,60	0,00	121,60	20,67
161	EXTRATO DE TOMATE - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 29,40 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 0,29	KG	5102	5102	12,00	2,40	28,80	4,90	0,00	17,00
170	PARINHA DE MANDIÓCA - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 54,00 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 0,54	KG	5102	5102	10,00	5,80	58,00	0,00	58,00	9,66
162	PARINHA DE GOSTEIRA - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 312,00 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 3,12	KG	5102	5102	60,00	5,20	312,00	0,00	312,00	53,04
229	FEIJAO DE MANDIÓCA - Inf. Relativa ao FCP: VBCFCP R\$ 40,14 PFOP: 1,00 % VFCP R\$ 0,40	KG	5102	5102	6,00	6,60	40,14	0,00	40,14	6,82
108	FETIAO C/ PIMENTA	KG	5102	5102	39,00	8,50	207,00	0,00	207,00	24,84

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÃO ADICIONAL: INFORMATIVO

ESTAMPA/IMPRESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL	VALOR P/ DÉBITO	VALOR BASE QUITO KMS	VALOR LCOMS	VALOR IPI	VALOR ICMS
265	LINGÜICA TIPO CALABRETA Int. Relativo ao FCP, VFC, FCP, RS, TMA001, FCP, 1.50% VFCP, RS, 11,40	KG	0,00	5102,80	5102,80	5102,80	1.140,00	0,00	1.140,00	193,80
267	OVO DE CALINHA	PC	04071100	040715102,80	16,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00





NF-e
Nº 000008312
SÉRIE 001

DADOS DO ARRENDATÁRIO

Per. Prof. Dr. Edson, C.R.C. NOVO SANTO ANTONIO
Av. Dr. José Góes, 1000 - Centro
Peceli (099) 3442-0094
CEP: 64365-000
CNPJ: 17.134.601/0001-90
Base Fazenda: 10.807.352-0 Iins: Almanah 11006129

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000008312 fl. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO	2220 0817 1346 0100 0190 5500 1000 0083 1210 5144 6959
Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
PERÍODO DE REGISTRO DA NF-E	322200010786611 07/08/2020 15:31:41

MATERIAL DE CONSUMO

VENDA

195077350

DESTINATÁRIO / REMETENTE

REMETENTE	UF/EP/CNPJ/CPF	DATA DA ENTRADA
SEC MUN DE EDUC DE NOVO SANTONIO	01.612.598/0001-32	07/08/2020
R MANOEL VITORIA DE SOUSA	64365-000	07/08/2020
NOVO SANTO ANTONIO	PI	PERIODO DA NF-E

CÁLCULO DO IMPPOSTO

UF/EP/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DESCONTO	VALOR TOTAL DESPRODUTOS
11.830,00	1.532,05	0,00	0,00
VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR DESPRODUTOS	VALOR TOTAL DA NF-E
0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

UF/EP/CNPJ/CPF	REMETENTE	UF/EP/CNPJ/CPF	UF/EP/CNPJ/CPF
	0 - REMETENTE		UF/EP/CNPJ/CPF
			UF/EP/CNPJ/CPF

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

UF/EP/CNPJ/CPF	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	VALOR DESPRODUTOS	BASE CALC. IPI	VALOR IPI	VALOR IEL	VALOR IESTAD
11	ACUCAR	KG	5405	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	ARROZ TIPO 1	KG	5102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	5404	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	BISCOITO DOSE TIPO MARIA	KG	5405	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	FLOCOS DE MILHO	KG	5102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	LEITE EM PÓ	KG	5102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	MACARRÃO SEMOLA	KG	5102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	SARDINHA EM ÓLEO - IML Reúne os seguintes impostos: VBCFCF RS: 1% 49,00 PFCP: 1,00 % VFCP RS: 2,49	KG	5102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	5405	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFO DE CADASTRO DO ARRENDATÁRIO	INFO DE CADASTRO DO FISICO
----------------------------------	----------------------------

Balanço Patrimonial

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90

NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012



Fortes Contábil 6.174,00

31/12/2020

Conta	Descrição	
1	*** Ativo ***	6.809.816,84 D
1.01	Ativo Circulante	6.702.062,58 D
1.01.01	Disponibilidades	12.630,25 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	11.860,25 D
1.01.01.02	Bancos	770,00 D
1.01.03	Clientes	1.138.428,07 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.138.428,07 D
1.01.05	Créditos	5.154,88 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	5.154,88 D
1.01.15	Estoques	5.545.849,38 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	5.545.849,38 D
1.07	Ativo não Circulante	107.754,26 D
1.07.01	Investimentos	444,49 D
1.07.01.01	Outros Investimentos	444,49 D
1.07.04	Imobilizado	107.309,77 D
1.07.04.01	Bens em Operação	628.394,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	521.084,23 C

DECLARAÇÃO:

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2 em às 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42.76 A9.54.75.14.5F.BB.3F.59.29.42.5D.54.44.91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araujo
Socio Administrador
CPF: 002.366.223-90
RG: 2.113.095 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF: 339.523.704-44
RG: 449.766 - SSP/PI
CRC-PI: 3.926/0

Balanço Patrimonial

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90
NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012



Fortes Contábil 6.174.0

31/12/2020

Conta	Descrição	
2	*** Passivo ***	6.809.816,84 C
2.01	Passivo Circulante	1.276.609,62 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.276.609,62 C
2.01.01.01	Fornecedores	185.390,33 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	801.898,98 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	274.595,15 C
2.01.01.17	Outras Contas	14.725,16 C
2.03	Passivo Não Circulante	382.094,89 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	382.094,89 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	269.162,92 C
2.03.01.08	Obrigações Fiscais	112.931,97 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.151.112,33 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	4.651.112,33 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.651.112,33 C

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1.B7.6D.29.DA,19.59.BB.AD,C6.97.A4.BC,4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2 em 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42.76.A9.54.75,14,5F.BB,3F.59,29.42,5D.54.44.91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente;

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araujo
Socio Administrador
CPF: 002.366.223-90
RG: 2.113.095 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF: 339.523.704-44
RG: 449.766 - SSP-PI
CRC-PI: 3.926/0

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90

NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012

(1) Estabelecimentos: Todos, Centros de Resultado: Todos



Fortes Contábil 6.174.0

Conta	Descrição	01/01/2019	01/01/2020
		a 31/12/2019	a 31/12/2020
(+) 001	Receita Bruta das Vendas	4.937.906,62	5.337.938,41
001.01	Venda de Mercadorias	4.937.906,62	5.337.938,41
(-) 002	Deduções da receita bruta	539.920,84	584.521,84
002.01	ICMS	510.754,01	526.791,73
002.02	Pis	14.098,22	10.280,69
002.03	Cofins	65.068,61	47.449,42
(=) 003	Receita Líquida das vendas	4.397.985,78	4.753.416,57
(-) 004	Custo das Mercadorias Vendidas	83.400,86	3.800.603,46
004.01	Custo das Mercadorias	83.400,86	3.800.603,46
(=) 005	Lucro Bruto Operacional	4.314.584,92	952.813,11
(-) 006	Despesas Operacionais	1.402.658,15	718.389,00
006.01	Despesas Operacionais da atividade	1.198.434,42	576.326,40
006.03	Despesas Tributárias	65.493,78	830,83
006.04	Despesas Financeiras	138.729,95	141.231,77
(+) 007	Outras Receitas	8.157,63	22.002,40
007.01	Receitas Financeiras	5.390,93	2,40
007.02	Outras Receitas	2.766,70	22.000,00
(-) 100	Resultado líquido antes da CSLL e IRPJ	2.920.084,40	256.426,51
(-) 101	Provisões para CSLL e IRPJ	129.694,85	140.409,31
101.01	Contribution Social Sobre o Lucro CSLL	53.887,21	57.649,94
101.02	Provisão para IRPJ	75.807,64	82.759,37
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.790.389,55	116.017,20

DECLARAÇÃO:

A - Sob as penas da lei, declaramo que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2 em 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42.76.A9.54.75.14.5F.BB.3F.59.29.42.5D.54.44.91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araujo
Sócio Administrador
CPF.: 002.366.223-90
RG.: 2.113.095 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF.: 339.523.704-44
RG.: 449.766 - SSP/PI
CRC-PI.: 3.926/0

DMPL/DRA

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90

NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2020 à 31/12/2020



	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS PARA AUMENTO DE CAPITAL	LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA	Totais
SALDOS INICIAIS	500.000,00	0,00	4.835.095,13	5.335.095,13
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	116.017,20	116.017,20
LUCROS A PAGAR	0,00	0,00	(300.000,00)	(300.000,00)
SALDO FINAL	500.000,00	0,00	4.651.112,33	5.151.112,33

DECLARAÇÃO

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1.B7.6D.29.DA,19.59.BB.AD,C6.97.A4,BC,4A,CA,E2.3D.9C.FE.30-2 em às 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42.76.A9.54.75.14.5F.BB,3F,59.29.42.5D.54.44.91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts., 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araújo
Socio Administrador
CPF: 002.366.223-90
RG: 2.113.095 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF: 339.523.704-44
RG: 449.766 - SSP-PI
CRC-PI: 3.926/0

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90
NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012



Fortes Contábil 6.174.0

01/01/2020
a
31/12/2020

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	116.017,20
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(300.000,00)
Encargos de Depreciação e Amortização	77.674,63
Diminuição em Duplicatas a Receber	1.468.533,75
Aumento em Estoques	(1.925.211,07)
Aumento em Fornecedores	28.541,80
Aumento em Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	48.838,63
Aumento em Obrigações Fiscais	186.584,50
Diminuição em Outras Obrigações	(60.000,00)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(358.970,56)

Atividades Investimento

Aumento em Aplicação em Consórcio	(444,49)
Aumento em Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	(1.500,00)
Aumento em Equipamentos de Informática	(10.032,03)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(11.976,52)

Atividades Financiamento

Aumento em Empréstimos e Financiamentos	75.078,53
Aumento em Empréstimos e Financiamentos	265.185,14
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	340.263,67
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(30.683,41)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	43.313,66
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	12.630,25

DECLARAÇÃO:

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1,B7,6D,29,DA,19,59,BB,AD,C6,97,A4,BC,4A,CA,E2,3D,9C,FE,30-2 em às 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42,76,A9,54,75,14,5F,BB,3F,59,29,42,5D,54,44,91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 47/2014;

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araújo
Sócio Administrador
CPF.: 002.366.223-90
RG.: 2.113.096 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF.: 339.523.704-44
RG.: 449.766 - SSP-PI
CRC-PI.: 3.926/0

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - CNPJ: 17.134.601/0001-90

Mês/Ano: 12/2020

NIRE: 22200373411 - Data: 06/11/2012



Fortes Contábil 6.174.0

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
E	Endividamento	(c201+c203)/c1	0,24
	(1.276.609,62 + 382.094,89) / 6.809.816,84		
	ENDIVIDAMENTO: Mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.		
	FORMULA = (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) / Ativo Total		
LC	Liquidex Corrente	c101/c201	5,25
	6.702.062,58 / 1.276.609,62		
	LIQUIDEZ CORRENTE: mede a capacidade de a empresa pagar suas dívidas vencíveis no exercício seguinte ao do balanço, contando com valores disponíveis e realizáveis no mesmo período.		
	Formula = Ativo Circulante/ Passivo Circulante		
LG	Liquidex Geral	c101/(c201+c203)	4,04
	6.702.062,58 / (1.276.609,62 + 382.094,89)		
	LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade de a empresa pagar compromissos sem que tenha de utilizar recursos de seu ativo permanente.		
	FORMULA = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	4,11
	6.809.816,84 / (1.276.609,62 + 382.094,89)		
	SOVENCIA GERAL: Mede a capacidade de pagamento (solvência) da empresa a curto prazo, por meio da seguinte fórmula		
	Formula = (Ativo Total/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		

CLARAÇÃO:

A - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas;

B - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 9 da Escrituração Contábil Digital do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme recibo de entrega número E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2 em às 03/05/2021 14:52:32 e Código de Autenticação do Recibo SPED número 42.76 A9.54 75.14.5F.BB.3F.59.29.42.5D.54.44.91. Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação. BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C - A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

D - A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2020

Natanael Rodrigues de Araujo
Socio Administrador
CPF: 002.366.223-90
RG: 2.113.095 - SSP/PI

Bel. Jocile Moura Luz
Contador
CPF: 339.523.704-44
RG: 449.766 - SSP/PI
CRC-PI: 3.926/0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00236622390	NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO
33952370444	JOCILE MOURA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 10:20 SOB N° 20210299240.

PROTOCOLO: 210299240 DE 03/05/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103267156. CNPJ DA SEDE: 17134601000190.

NIRE: 22200373411. COM EFETOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.

RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA



MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, no imprento, fica sujeito à verificação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos colégios de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

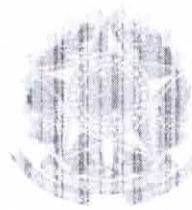
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00004779
Nome: JOCILE MOURA LUZ CPF: 339.523.704-44
CRC/UF n.º PI-003926/Q Categoria: CONTADOR
Validade: 08.11.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spw/PI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 339.523.704-44 Controle : 9004.9316.9632.9946



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOCILE MOURA LUZ
REGISTRO..... : PI-003926/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 339.523.704-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 15/12/2021 às 12:34:37.

Válido até: 15/03/2022.

Código de Controle: 131289.

Para verificar a autenticidade desse documento consulte o site do CRCPI.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
22200373411	17.134.601/0001-90
NOME EMPRESARIAL	
RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	00236622390	NATANAEL RODRIGUES DE ARAUJO 00236622390	238891442909952038 8	29/04/2021 a 29/04/2022	Sim
Contador	33952370444	JOCILE MOURA LUZ 33952370444	216851848228059425 4	01/12/2020 a 01/12/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.
A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2021 às 14:52:32

42.76.A9.54.75.14.5F.BB
3F.59.29.42.5D.54.44.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 17.134.601/0001-90

Número de Ordem do Livro: 9



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - EPP

NIRE 22200373411

CNPJ 17.134.601/0001-90

Número de Ordem 9

Natureza do Livro Livro Diário

Município Picos

Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/11/2012

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 26593

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA - EPP

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital 26593

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.B7.6D.29.DA.19.59.BB.AD.C6.97.A4.BC.4A.CA.E2.3D.9C.FE.30-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador